

E-PROTOCOLO Nº 16.482.243-5

DATA: 19/03/2020

PARECER CEE/CEMEP Nº 521/2021

APROVADO EM 08/12/2021

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ÁGUIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, em especial ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizado.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

E-PROTOCOLO Nº 16.482.243-5

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/04/2021 e retornou a este Conselho em 14/07/2021.

II - MÉRITO

O processo trata de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento. No prosseguimento emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para as seguintes informações:

Atualmente, a instituição de Ensino oferta o Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano sendo que o Ensino Médio não está sendo ofertado desde 2018, a instituição apresentou os Atos Regulatórios referentes a estes Cursos, os quais estão descritos na VLE e estão de acordo. A comissão orientou que seja realizada a cessação do Ensino Médio e que a VLE tenha as datas de vencimentos dos atos destacados, e que esta seja colocada em local visível.
[...]

Melhorias e/ou modificações efetuadas: a escola está passando por alterações de espaços, mudança da sala de direção, da equipe pedagógica, sala de professores, biblioteca, parque infantil, pois tem a pretensão de deixar nessa instituição apenas Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano). O processo para solicitação da Educação Infantil já encontra-se aberto sob o protocolo nº 16.886.011-0. [...]

Biblioteca: tem alguns livros, no entanto explicou que estão reorganizando e trazendo exemplares de outra instituição da mesma rede, a qual funciona na mesma cidade. A rede possui um bibliotecário, o qual organiza e faz a catalogação dos exemplares, no entanto nesse período de pandemia ele está afastado. Os professores seguem um roteiro de visitas semanais com auxílio do bibliotecário.

E-PROTOCOLO Nº 16.482.243-5

Laboratório de Informática: a escola não possui laboratório de informática, oferece um computador na biblioteca e *wifi* nas salas de aula, a escola disponibiliza de 15 *tablets*, os quais são utilizados, conforme reserva.

Acessibilidade: possui rampa de acessibilidade desde o acesso à escola, na área de circulação principal até as salas de aula. Há um banheiro adaptado, no entanto, só tem um vaso sanitário, não apresentando pia e nem as barras. A direção foi orientada a colocar a pia e as barras no banheiro, pois o mesmo não está apto para o atendimento aos alunos. [...]

A Licença Sanitária possui validade até 02/12/2020.

Tendo em vista o contido no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, o processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/04/2021, para que solicitasse ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão o Ato Administrativo com a nomenclatura correta da instituição de ensino e o Relatório Complementar acerca das condições da instituição de ensino, constando se houve adequação das demandas acima apresentadas. O processo retornou a este Conselho em 14/07/2021, com o referido Ato Administrativo e as seguintes informações:

A instituição de ensino não oferta mais o Ensino Médio, já foram instruídos a abrir o protocolado de cessação do curso. O Colégio Água tem os seguintes protocolados abertos e aguardando a conclusão da Renovação do Credenciamento para dar prosseguimento aos processos:

- Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental nº 3862/2018;
- Autorização para a Educação Infantil nº 16.886.011-0;
- mudança de mantenedora nº 16.456.499-1;
- mudança de denominação nº 4144/2018.

[...] a biblioteca está com o acervo para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais, sendo os exemplares suficientes para atendimento. No banheiro adaptado foram instaladas as barras (corrimão) ao lado do vaso sanitário, a representante legal informou que a pia será instalada nos próximos dias. O tamanho do banheiro é adequado às normas.

O Laudo da Vigilância Sanitária atualizado foi anexado, com validade até 10/06/2022.

Sobre o Laboratório de Informática, o Colégio Água, informou que, a Rede Alfa de Ensino utiliza laboratório móvel, constituído por *tablets* que são levados à sala, conforme solicitação e agendamento dos professores na coordenação. Em todas as salas de aula há computadores e *wifi* no prédio. Todos os alunos, quando solicitados pelos professores podem trazer seus celulares, *tablets* e *notebooks* para uso em sala de aula.

E-PROTOCOLO Nº 16.482.243-5

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto à acessibilidade, cabe destacar a Deliberação nº 02/16-CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

O prazo do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 10/09/2021, com o processo em trâmite.

Em virtude da instituição de ensino não apresentar o pleno atendimento às normas de acessibilidade, a renovação do ato regulatório será concedida por prazo inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Águia – Ensino Fundamental e Médio, do município de Francisco Beltrão, mantido por Águia Pré-Vestibular S/C Ltda., de acordo o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
N.º 543, de 03/02/2014 Prazo: 05/03/2014 a 05/03/2019	Prazo: 05 anos De: 06/03/2019 a 05/03/2024

E-PROTOCOLO Nº 16.482.243-5

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizado.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício